

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 112/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

V - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Cerimonial, de Nível Ocupacional DAS-2.

XV - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Relações Institucionais, de Nível Ocupacional DAS-1.

.....”(NR) (AC)

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XIV:

“Art. 4º

XIV - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, de Nível Ocupacional DAS-1.

.....”(AC)

Art. 3º Os incisos XXXVI e XLII do artigo 8º da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

XXXVI - 24 (vinte e quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, de Nível Ocupacional DASE-2;

XLII - 43 (quarenta e três) cargos de provimentos em comissão de Coordenador Pedagógico, de nível Ocupacional DASE-4;

.....” (NR)

Art. 4º O artigo 9º da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso LII:

“Art. 9º

.....
LII - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Mais Infância/Criança Feliz, de Nível Ocupacional DAS-5.” (AC)

Art. 5º O artigo 15 da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII:

“Art. 15

.....
XVIII - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, de Nível Ocupacional DAS-2.” (AC)

Art. 6º O inciso I do §2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

.....
§2º

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, de Nível Ocupacional DAS-1.
.....” (NR)

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE